



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATO Nº. 20190102

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19 com sede na Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. Jean Jerbson Chaves, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87, com sede na Rua: Cel. Tibúrcio, Nº 494, Bairro: Girilândia, CEP: 62.940-000 Cidade Morada Nova/CE, neste ato representado pelo Sr. Marques Rabelo da Silva, inscrito no CPF Nº. 355.505.703-00 portador da carteira de identidade Nº1103430-96, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da **Ata de Registro de Preços Nº. 20180294 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.05.01/2018 - SRP**, devidamente homologado pelo Sr. Jean Jerbson Chaves da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 473.343,18 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABRACADEIRA TIPO U ¼	UND	21	INCA	R\$ 1,01	R\$ 21,21
02	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº8	UND	42	SERVIFIX	R\$ 0,27	R\$ 11,34
03	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº10	UND	42	SERVIFIX	R\$ 0,31	R\$ 13,02
04	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PÇ	08	METALFLEX	R\$ 65,34	R\$ 522,72
05	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 83,33	R\$ 583,31
06	CABO FLEXIVEL 4 MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 164,49	R\$ 1.151,43
07	CABO FLEXIVEL 6 MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 231,69	R\$ 1.621,83
08	CABO FLEXIVEL 10 MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 436,50	R\$ 3.055,50
09	CABO FLEXIVEL 16 MM	PÇ	02	METALFLEX	R\$ 559,53	R\$ 1.119,06
10	CABO PP 2X1,5MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 171,86	R\$ 1.203,02
11	CABO PP 3X2,5MM	PÇ	04	METALFLEX	R\$ 351,16	R\$ 1.404,64
12	CABO PP 3X1,5MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 280,23	R\$ 1.961,61
13	CABO PP 2X2,5MM	PÇ	07	METALFLEX	R\$ 289,36	R\$ 2.025,52



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



14	CANALETA PVC 20X10MM 2,2M	UND	12	ILUMI	R\$ 5,91	R\$ 70,92
15	CAIXA 4X2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	12	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 23,16
16	CAIXA 3X3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	12	KRONA	R\$ 2,19	R\$ 26,28
17	CHAVE TESTE	UND	05	WORKER	R\$ 3,49	R\$ 17,45
18	CLEATS MONOFASICO	UND	21	BEP/BEL	R\$ 0,25	R\$ 5,25
19	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	UND	21	METALFLEX	R\$ 2,44	R\$ 51,24
20	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELETRICO) – PEÇA COM 100 METROS	PÇ	04	METALFLEX	R\$ 115,35	R\$ 461,40
21	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM (CABO ELETRICO) – PEÇA COM 100 METROS	PÇ	04	METALFLEX	R\$ 156,80	R\$ 627,20
22	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PÇ	04	METALFLEX	R\$ 238,86	R\$ 955,44
23	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	UND	17	ELETROMAR	R\$ 7,06	R\$ 120,02
24	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP	UND	13	ELETROMAR	R\$ 38,49	R\$ 500,37
25	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP	UND	13	ELETROMAR	R\$ 69,09	R\$ 898,17
26	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	UND	13	ELETROMAR	R\$ 78,67	R\$ 1.022,71
27	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	VARA	13	KRONA	R\$ 61,02	R\$ 793,26
28	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	VARA	13	KRONA	R\$ 80,62	R\$ 1.048,06
29	ELETRODUTO RIGIDO ¾	VARA	21	KRONA	R\$ 9,65	R\$ 202,65
30	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2	VARA	21	KRONA	R\$ 15,03	R\$ 315,63
31	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	21	KRONA	R\$ 2,77	R\$ 58,17
32	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	VARA	08	M5	R\$ 21,17	R\$ 169,36
33	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	UND	13	ROMAZI	R\$ 6,78	R\$ 88,14
34	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO	UND	13	ROMAZI	R\$ 8,33	R\$ 108,29
35	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	UND	13	ROMAZI	R\$ 7,80	R\$ 101,40
36	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	UND	13	ROMAZI	R\$ 6,40	R\$ 83,20
37	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	UND	13	ROMAZI	R\$ 12,45	R\$ 161,85
38	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UND	13	ROMAZI	R\$ 8,70	R\$ 113,10
39	LAMPADA COMPACTA 20 W	UND	13	GOLDEN	R\$ 12,05	R\$ 156,65
40	LAMPADA COMPACTA 25 W	UND	13	FOXLUX	R\$ 13,66	R\$ 177,58
41	LAMPADA COMPACTA 46 W	UND	21	GOLDEN	R\$ 33,87	R\$ 711,27
42	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 7,66	R\$ 160,86
43	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 8,04	R\$ 168,84



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



44	LAMPADA 400 W VAPOR MERCURIO	UND	21	FOXLUX	R\$ 36,23	R\$ 760,83
45	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	UND	25	FOXLUX	R\$ 25,99	R\$ 649,75
46	LUMINARIA 2X40	UND	04	BLUMENAU	R\$ 49,00	R\$ 196,00
47	LUMINARIA 1X40	UND	08	BLUMENAU	R\$ 37,07	R\$ 296,56
48	LUMINARIA 2X20	UND	08	BLUMENAU	R\$ 49,21	R\$ 393,68
49	LUMINARIA 1X20	UND	04	BLUMENAU	R\$ 29,41	R\$ 117,64
50	PINO MACHO ROBUSTO	UND	21	ROMAZI	R\$ 4,12	R\$ 86,52
51	PINO MACHO	UND	21	ROMAZI	R\$ 3,20	R\$ 67,20
52	PINO FEMEA	UND	21	ROMAZI	R\$ 3,55	R\$ 74,55
53	PLACA CEGA 4X2	UND	21	ROMAZI	R\$ 2,11	R\$ 44,31
54	PLACA CEGA 3X3	UND	21	ROMAZI	R\$ 2,55	R\$ 53,55
55	PORTA LAMPADA C/MOLA	UND	21	LIEGE	R\$ 3,23	R\$ 67,83
56	QUADRO DE DISTRIBUI�O P/03-04	UND	08	ASTRA	R\$ 17,15	R\$ 137,20
57	QUADRO MONOFASICO – APROVADO PELA ABNT	UND	08	TAF	R\$ 37,80	R\$ 302,40
58	QUADRO TRIFASICO – APROVADO PELA ABNT	UND	09	TAF	R\$ 148,64	R\$ 1.337,76
59	REATOR ELETRONICO 1X20W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 18,59	R\$ 390,39
60	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 20,06	R\$ 421,26
61	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 24,57	R\$ 515,97
62	REATOR 70 W VAPOR SODIO	UND	13	BIUMENAL	R\$ 53,83	R\$ 699,79
63	REFLETOR 250 W E-27	UND	04	BIUMENAL	R\$ 72,49	R\$ 289,96
64	REFLETOR 400 W E-40	UND	04	BIUMENAL	R\$ 124,75	R\$ 499,00
65	REFLETOR 400 W E-27	UND	04	BIUMENAL	R\$ 78,37	R\$ 313,48
66	RELE FOTOCELULA	UND	13	BIUMENAL	R\$ 24,42	R\$ 317,46
67	SOQUETE PAFLON	UND	21	POLYFORT	R\$ 4,16	R\$ 87,36
68	SOQUETE DE LOU�A	UND	21	BIUMENAL	R\$ 3,53	R\$ 74,13
69	SOQUETE RETO S/CHAVE	UND	21	ROMAZI	R\$ 3,20	R\$ 63,75
70	SOQUETE C/RABINHO	UND	25	ROMAZI	R\$ 2,55	R\$ 67,20
71	START 40 W	UND	21	BIUMENAL	R\$ 1,73	R\$ 36,33
72	TOMADA SIMPLES BCO	UND	21	ROMAZI	R\$ 6,71	R\$ 140,91
73	TOMADA SIMPLES EXTERNO	UND	21	ROMAZI	R\$ 7,22	R\$ 151,62



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



74	TOMADA DUPLA	UND	21	ROMAZI	R\$ 11,22	R\$ 235,62
75	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	21	ROMAZI	R\$ 12,05	R\$ 253,05
76	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4	UND	42	KRONA	R\$ 0,86	R\$ 36,12
77	ADAP CURTO 32X1 SOL	UND	82	KRONA	R\$ 1,48	R\$ 121,36
78	ADAP CURTO 50X1.1/2 SOL	UND	42	KRONA	R\$ 3,49	R\$ 146,58
79	ADAP LONGO 25X3/4 SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 5,24	R\$ 220,08
80	ADAP LONGO 50X1.1/2 SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 15,77	R\$ 662,34
81	ANEL MAXSEAL P/BACIA	UND	82	KRONA	R\$ 11,00	R\$ 902,00
82	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	UND	92	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
83	BACIA ACOPLADA	UND	08	MARILOUCAS	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
84	BACIA SIMPLES BRANCA	UND	04	MARILOUCAS	R\$ 114,34	R\$ 457,36
85	BACIA SIMPLES (CORES VARIADAS)	UND	25	MARILOUCAS	R\$ 113,36	R\$ 2.834,00
86	BOIA P / CAIXA D'ÁGUA	UND	82	VIQUA	R\$ 7,80	R\$ 639,60
87	BORRACHA P / BACIA	UND	17	ASTRA	R\$ 6,29	R\$ 106,93
88	BRAÇADEIRA AÇO U 1.1/2	UND	332	INCA	R\$ 1,60	R\$ 531,20
89	BRAÇADEIRA AÇO U ¾	UND	332	INCA	R\$ 0,90	R\$ 298,80
90	BUCHA 1X3/4 ROSCAVEL	UND	332	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 979,40
91	BUCHA 1.1/2X1.1/4 ROSCAVEL	UND	166	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 763,60
92	BUCHA 3/4X1/2 ROSCAVEL	UND	332	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 348,60
93	BUCHA CURTA 25X20 MM SOLD	UND	332	KRONA	R\$ 0,73	R\$ 242,36
94	BUCHA CURTA 50X40 MM SOLD	UND	332	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 1.162,00
95	CAIXA SIFONADA 10X10X40 MM	UND	82	HERC	R\$ 11,00	R\$ 902,00
96	CURVA MACHO/FEMEA ¾ FERRO	UND	82	TUPY	R\$ 12,00	R\$ 984,00
97	COTOVELO ¾ FERRO	UND	82	TUPY	R\$ 6,10	R\$ 500,20
98	COTOVELO 1.1/2 FERRO	UND	82	TUPY	R\$ 21,50	R\$ 1.763,00
99	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UND	04	FORTLEVE	R\$ 192,42	R\$ 769,68
100	CAIXA D'ÁGUA 500 L	UND	04	FORTLEVE	R\$ 193,02	R\$ 772,08
101	CAIXA SIFONADA 15X15X50 MM	UND	42	HERC	R\$ 24,21	R\$ 1.016,82
102	CANO 20 MM SOLDAVEL	UND	82	KRONA	R\$ 1,72	R\$ 141,04
103	CANO 32 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 4,21	R\$ 345,22



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



104	CANO ESGOTO 40 MM	MT	82	KRONA	R\$ 3,24	R\$ 265,68
105	CANO ESGOTO 50 MM	MT	82	KRONA	R\$ 5,44	R\$ 446,08
106	CANO ESGOTO 75 MM	MT	82	KRONA	R\$ 4,38	R\$ 359,16
107	CANO ESGOTO 150 MM	MT	82	KRONA	R\$ 20,95	R\$ 1.717,90
108	CANO ESGOTO 200 MM	MT	82	KRONA	R\$ 55,50	R\$ 4.551,00
109	CANO SOLD 25 MM	MT	82	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 221,40
110	CANO SOLD 50 MM	MT	82	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 475,60
111	CANO DE 100 MM	MT	82	KRONA	R\$ 8,27	R\$ 678,14
112	CANO 1.1/4 ROSCAVEL	MT	82	KRONA	R\$ 9,08	R\$ 744,56
113	CANO ¾ ROSCAVEL	MT	82	KRONA	R\$ 5,08	R\$ 416,56
114	CAP 25 MM SOLD	MT	82	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 59,04
115	CAP 100 MM ESGOTO	UND	82	KRONA	R\$ 4,38	R\$ 359,16
116	CAP 150 MM ESGOTO	UND	42	KRONA	R\$ 19,01	R\$ 798,42
117	CAP 1.1/4 ROSCAVEL	UND	66	KRONA	R\$ 5,72	R\$ 377,52
118	CAP ¾ ROSCAVEL	UND	63	KRONA	R\$ 1,27	R\$ 80,01
119	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300 MM	UND	17	HERC	R\$ 4,71	R\$ 80,07
120	COLA 17G SOLDAVEL	UND	124	POLYTUBES	R\$ 2,28	R\$ 282,72
121	COLA 75G SOLDAVEL	UND	124	POLYTUBES	R\$ 3,64	R\$ 451,36
122	COLA JUNTEX	UND	208	3 M	R\$ 6,42	R\$ 1.335,36
123	COLA ARALDITE	TUBO	82	TEKBOND	R\$ 16,84	R\$ 1.380,88
124	COLAR PVC 50X3/4 SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 6,21	R\$ 509,22
125	CURVA 50 MM SOLD	UND	63	KRONA	R\$ 5,10	R\$ 321,30
126	CURVA 25 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 1,47	R\$ 120,54
127	CURVA 32 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 2,58	R\$ 211,56
128	CURVA CURTA 100 MM ESGOTO	UND	50	KRONA	R\$ 8,58	R\$ 429,00
129	DESCARGA EXTERNA	UND	25	TIGRE	R\$ 29,37	R\$ 734,25
130	DUREPOXI 100 G	UND	42	IOCITTE	R\$ 7,65	R\$ 321,30
131	ENGATE 40 CM	UND	82	VIQUA	R\$ 3,80	R\$ 311,60
132	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	82	POLYTUBES	R\$ 6,96	R\$ 570,72
133	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	82	POLYTUBES	R\$ 2,42	R\$ 198,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



134	JOELHO 20 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 0,61	R\$ 50,02
135	JOELHO 32 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 1,92	R\$ 157,44
136	JOELHO 50 MM SOLD	UND	82	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 307,50
137	JOELHO 25X3 / 4 SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 2,87	R\$ 143,50
138	JOELHO 25X1/2 SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 1,47	R\$ 73,50
139	JOELHO 25 MM SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 0,62	R\$ 31,00
140	JOELHO 100X50 ESGOTO	UND	82	KRONA	R\$ 10,02	R\$ 821,64
141	JOELHO 150 MM ESGOTO	UND	32	KRONA	R\$ 21,86	R\$ 699,52
142	JOELHO 40 MM ESGOTO	UND	50	KRONA	R\$ 1,67	R\$ 83,50
143	JOELHO 100 MM ESGOTO	UND	50	KRONA	R\$ 3,89	R\$ 194,50
144	JOELHO 200 MM ESGOTO	UND	17	KRONA	R\$ 78,92	R\$ 1.341,64
145	JOELHO 50 MM ESGOTO	UND	82	KRONA	R\$ 2,65	R\$ 217,30
146	JOELHO 75 MM ESGOTO	UND	82	KRONA	R\$ 4,02	R\$ 329,64
147	JOELHO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	82	KRONA	R\$ 8,58	R\$ 703,56
148	JOELHO ¾ ROSCAVEL	UND	82	KRONA	R\$ 1,92	R\$ 157,44
149	KIT ACESSORIOS CROMADO P/BANHEIRO	UND	08	DUDA	R\$ 56,93	R\$ 455,44
150	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/BANHEIRO	UND	17	ASTRA	R\$ 31,44	R\$ 534,48
151	KIT FACIL REPARO P/TORNEIRAS	UND	42	BLUKIT	R\$ 33,80	R\$ 1.419,60
152	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	UND	25	MARILUCAS	R\$ 71,22	R\$ 1.780,50
153	LAVATORIO S/COLUNA (CORES VARIADAS)	UND	25	KRONA	R\$ 54,25	R\$ 1.356,25
154	LAVATORIO PLASTICO 36X26 CM	UND	08	KRONA	R\$ 23,75	R\$ 190,00
155	LUVA 25X3/4 SOLD	PAR	332	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 464,80
156	LUVA SOLD 25 MM	PAR	32	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 14,40
157	LUVA 32X1 SOLD	PAR	32	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 67,20
158	LUVA 32 MM SOLD	PAR	82	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 163,18
159	LUVA 40 MM SOLD	PAR	82	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 225,50
160	LUVA 50 MM SOLD	PAR	82	KRONA	R\$ 3,52	R\$ 288,64
161	LUVA RED 100X50 MM ESGOTO	PAR	82	KRONA	R\$ 4,62	R\$ 378,84
162	LUVA RED 50X40 MM ESGOTO	PAR	82	KRONA	R\$ 2,37	R\$ 194,34
163	LUVA 1 ROSCAVEL	PAR	82	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 287,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



164	LUVA ½ ROSCAVEL	PAR	82	KRONA	R\$ 2,19	R\$ 179,58
165	LUVA RED 150X100 ESG	PAR	82	KRONA	R\$ 23,25	R\$ 1.906,50
166	LUVA ¾ ROSCAVEL	PAR	82	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 204,18
167	LUVA ¾ FERRO	PAR	82	TUPY	R\$ 3,78	R\$ 309,96
168	LUVA 1.1/2 FERRO	PAR	82	TUPY	R\$ 15,50	R\$ 1.271,00
169	MANGUEIRA 1 INCOLOR	MT	82	PERFINOR	R\$ 3,85	R\$ 315,70
170	MANGUEIRA ¾ IRRIGAÇÃO	MT	63	PERFINOR	R\$ 1,07	R\$ 67,41
171	MANGUEIRA ¾ INCOLOR	MT	66	PERFINOR	R\$ 0,89	R\$ 58,74
172	MANGUEIRA ¾ INCOLOR	MT	66	PERFINOR	R\$ 2,60	R\$ 171,60
173	MANGUEIRA C/BICO 20 M	MT	50	PERFINOR	R\$ 38,84	R\$ 1.942,00
174	MECANISMO ENTRADA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	82	ASTRA	R\$ 44,88	R\$ 3.680,16
175	MECANISMO SAIDA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	82	ASTRA	R\$ 41,00	R\$ 3.362,00
176	MICTORIO SIFONADA S/FIXAÇÃO	UND	04	ICASA	R\$ 274,61	R\$ 1.098,44
177	MODULO REDUÇÃO P/REPARO TORNEIRAS	UND	166	BLUKIT	R\$ 12,00	R\$ 1.992,00
178	NIPLÉ 1.1/4 ROSCAVEL	UND	16	KRONA	R\$ 5,69	R\$ 91,04
179	NIPLÉ ¾ FERRO	UND	16	TUPY	R\$ 4,53	R\$ 72,48
180	NIPLÉ 1.1/2 FERRO	UND	16	TUPY	R\$ 12,20	R\$ 195,20
181	NIPLÉ ¾ ROSCAVEL	UND	16	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 25,44
182	PARAFUSO P/BACIA SANITARIA	UND	82	HERC	R\$ 20,70	R\$ 1.697,40
183	PIA INOX 1,20 M	UND	08	GHELPLU	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
184	PIA MARMORE 1,20 M	UND	08	FORMARMO	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
185	PLUG 1.1/4 ROSCAVEL	UND	66	KRONA	R\$ 2,45	R\$ 161,70
186	PLUG ¾ ROSCAVEL	UND	66	KRONA	R\$ 1,34	R\$ 88,44
187	PLUG ¾ ROSCAVEL	UND	66	KRONA	R\$ 0,79	R\$ 52,14
188	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	UND	66	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 858,00
189	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLD	UND	42	HERC	R\$ 18,50	R\$ 777,00
190	PORTA SANFONADA 62 CM	UND	04	PERCEU	R\$ 77,00	R\$ 308,00
191	PORTA SANFONADA 80 CM	UND	04	PERCEU	R\$ 82,93	R\$ 331,72
192	REGISTRO GAVETA 1.1/2 METAL	UND	25	HIGIBAM	R\$ 41,22	R\$ 1.030,50
193	REGISTRO GAVETA ¾ METAL	UND	42	HIGIBAM	R\$ 25,75	R\$ 1.081,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



194	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25 MM	UND	42	HERC	R\$ 7,18	R\$ 301,56
195	REPARO REGISTRO PRESSÃO	UND	16	VIQUA	R\$ 20,26	R\$ 324,16
196	SABONETEIRA PLASTICO	UND	07	ASTRA	R\$ 11,09	R\$ 77,63
197	SABONETEIRA CROMADA	UND	18	ASTRA	R\$ 35,01	R\$ 630,18
198	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	55	LIEGUE	R\$ 14,14	R\$ 777,70
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UND	55	LIEGUE	R\$ 6,50	R\$ 357,50
200	SIFÃO SIMPLES	UND	21	LIEGUE	R\$ 5,66	R\$ 118,86
201	TE 25X3/4 SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 3,12	R\$ 131,04
202	TE 25X1/2 SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 100,80
203	TE 25 MM SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 1,73	R\$ 72,66
204	TE 40 MM ESG	UND	42	KRONA	R\$ 1,64	R\$ 68,88
205	TE 50 MM SOLD	UND	42	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 306,60
206	TE 100X50 ESGOTO	UND	42	KRONA	R\$ 11,05	R\$ 464,10
207	TE 100 MM ESGOTO	UND	42	KRONA	R\$ 11,52	R\$ 483,84
208	TE 150 MM ESGOTO	UND	42	KRONA	R\$ 39,03	R\$ 1.639,26
209	TE 200 MM ESGOTO	UND	45	KRONA	R\$ 94,00	R\$ 4.230,00
210	TE 50 MM ESG	UND	58	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 203,00
211	TE 1.1/4 ROSCAVEL	UND	58	KRONA	R\$ 13,95	R\$ 809,10
212	TE ¾ ROSCAVEL	UND	58	KRONA	R\$ 3,02	R\$ 175,16
213	TE ¾ FERRO	UND	58	TUPY	R\$ 5,80	R\$ 336,40
214	TORNEIRA CHUVEIRO ¾	UND	08	VIQUA	R\$ 27,23	R\$ 217,84
215	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	21	PEVILON	R\$ 40,99	R\$ 860,79
216	TORNEIRA P/PIA METAL	UND	13	PEVILON	R\$ 37,73	R\$ 490,49
217	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND	25	HERC	R\$ 18,23	R\$ 455,75
218	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	UND	16	HERC	R\$ 6,14	R\$ 98,24
219	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GELÁGUA	UND	13	HERC	R\$ 4,94	R\$ 64,22
220	TORNEIRA PLASTICA REF. 1158 ¾	UND	58	HERC	R\$ 3,39	R\$ 196,62
221	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	UND	82	ASTRA	R\$ 10,00	R\$ 820,00
222	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	42	KRONA	R\$ 7,75	R\$ 325,50
223	UNIAO ¾ FERRO	UND	42	TUPY	R\$ 12,41	R\$ 521,22



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



224	UNIAO 1.1/2 FERRO	UND	25	TUPY	R\$ 29,77	R\$ 744,25
225	UNIAO 50 MM SOLD	UND	25	KRONA	R\$ 15,86	R\$ 396,50
226	UNIAO 1" ROSCAVEL	UND	25	KRONA	R\$ 14,88	R\$ 372,00
227	UNIAO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	25	KRONA	R\$ 22,38	R\$ 559,50
228	UNIAO ¾ ROSCAVEL	UND	50	KRONA	R\$ 8,28	R\$ 414,00
229	VÁLVULA ESFERA 1" METAL	UND	13	BLUKIT	R\$ 45,99	R\$ 597,87
230	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	42	POLYTUBES	R\$ 5,16	R\$ 216,72
231	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	42	POLYTUBES	R\$ 2,14	R\$ 89,88
232	CIMENTO COTENDO 50 KG	SC	2500	APODI	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
233	TELHA CERÂMICA 1ª QUALIDADE	MILH EIRO	21	CAPPA	R\$ 338,04	R\$ 7.098,84
234	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	MILH EIRO	21	CAPPA	R\$ 338,05	R\$ 7.099,05
235	TIJOLO CERÂMICO COM 6 FUROS	MILH EIRO	17	CAPPA	R\$ 374,00	R\$ 6.358,00
236	BRITA Nº 0	MT³	832	DA CASA	R\$ 101,00	R\$ 84.032,00
237	BRITA Nº 1	MT³	832	DA CASA	R\$ 102,30	R\$ 85.113,60
238	AREIA	MT³	4166	DA CASA	R\$ 21,56	R\$ 89.818,96
239	CERAMICA 40X40	M²	82	CERBRAS	R\$ 21,39	R\$ 1.753,98
240	CERAMICA 45X45	M²	82	CERBRAS	R\$ 21,51	R\$ 1.763,82
241	CERAMICA 46X46	M²	50	CERBRAS	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
242	CIMENTO COLA ACII 20 KG	PCT	58	HIPERMASSA	R\$ 14,30	R\$ 829,40
243	REJUNTE ADITIVADO FLEXIVEL – CORES VARIADAS PACOTE COTENDO 1KG	KG	32	HIPERMASSA	R\$ 5,20	R\$ 166,40
Valor Global R\$ 473.343,18						

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

3.3. O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive as relacionadas com frete e mão-de-obra.

3.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 07h às 13h.

4.4 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

4.5. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com endereço na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.8. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 03.01.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;



f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de licitação que gerou este Contrato;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

7.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições contratuais;

9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;

10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à **Ata de Registro de Preços Nº. 20180294** e ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.05.01/2018 - SRP**.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 15 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19
JEAN JERBSON CHAVES
CONTRATANTE

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87
MARQUES RABELO DA SILVA
CPF Nº. 355.505.703-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME Raimunda Jaumária M. Florêncio CPF Nº: 014.410.033-98

02 NOME Deir Kildary Moura Pinto CPF Nº: 735.529.503-97